



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 1.525, DE 12 DE MARÇO DE 2010**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

|                    |        |                                                        |
|--------------------|--------|--------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>      | 02     | Prefeitura Municipal                                   |
| <b>Unidade:</b>    | 10     | Serviço de Saúde                                       |
| <b>Subunidade:</b> | 01     | Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios           |
| <b>Função:</b>     | 10     | Saúde                                                  |
| <b>Sub-função:</b> | 301    | Atenção Básica                                         |
| <b>Programa:</b>   | 0006   | Atenção a Saúde da Comunidade                          |
| <b>Atividade:</b>  | 2.102  | Manutenção Ativ. UBS 24 horas/Médicos                  |
|                    | 319004 | Contratação por tempo determinado..... R\$ 320.000,00  |
|                    | 319011 | Venc. e Vantagens fixas - pes. civil ... R\$ 55.000,00 |
|                    | 319113 | Obrigações patronais ..... R\$ 7.000,00                |

**Art. 2º.** Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

|           |                |
|-----------|----------------|
| Ficha 226 | R\$ 320.000,00 |
| Ficha 227 | R\$ 55.000,00  |
| Ficha 230 | R\$ 7.000,00   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º.** Fica alterado o PPA para a devida inclusão da Atividade 2.102 - Manutenção das Atividades da UBS 24 horas/médicos, referida no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 12 de março de 2010

**Ercílio Confort Lorena**  
**PREFEITO MUNICIPAL**